



Amorim R. G. P.
E J

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 10/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião extraordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL: - O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA N.º 16/2021

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Aquisição de Serviços de Conceção e Produção de Totem trilátero em aço corten

Considerando que,

1. É necessário proceder-se à aquisição de serviços de conceção e produção de totem trilátero em aço corten;
2. Os serviços da Freguesia não dispõem de recursos humanos em número suficiente para assegurar as tarefas respetivas;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os **14 280,00 €** (catorze mil duzentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 01. 11029901, com o cabimento n.º 385;
5. O regime de aquisição de bens rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
8. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;



9. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP;

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 6/2021, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de Serviços de Conceção e Produção de Totem trilátero em aço corten" correspondente ao CPV 35261000-1 – Painéis informativos;

1. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
2. Que o preço base seja no valor de **14 280,00 €** (catorze mil duzentos e oitenta euros), considerando os valores dos contratos anteriores com o mesmo objeto;
3. Que seja convidada a empresa Publifrades – Serviços Publicitários, Lda., NIF 503 013 309 e que cumpra os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP:

Esta empresa nunca prestou quaisquer serviços à Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

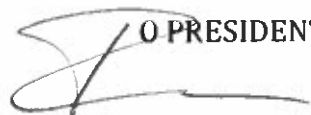
Vila Nova de Milfontes, 16 de julho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia".

Depois de analisados foram a referida proposta, caderno de encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada por unanimidade no final da reunião.

ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

 O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;



A TESOUREIRA;

